



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 965/2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
PRESTAR AJUDA DE CUSTO AO
CENTRO MADRE TEREZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

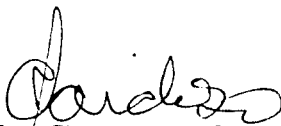
O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, à título de doação, com o Centro Madre Tereza, CNPJ nº 03.759.408/0001-30, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com a quantia mensal de R\$700,00 (setecentos reais), destinados a ajuda de custo de despesas do referido Centro;

Artigo 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de
Setembro de 2001.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Administração